



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO N° 603/2024

INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Maratá, 18 de outubro de 2024.


Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal.